

Diário Oficial



Diário Oficial do Município de Bodocó – PE

Edição 98/2024
Prefeitura Municipal de Bodocó

Demais atos de licitação

Tipo da matéria : Demais Atos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – PMB –

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº 031/2024 – PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – PMB

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Bodocó

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia relativos à **“REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DA PREFEITURA DE BODOCÓ (PALÁCIO PREFEITO LUIZ LÓCIO DE MIRANDA), NO MUNICÍPIO DE BODOCÓ/PE”** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

1.2. **EMPRESA INTERESSADA:**

CAVALCANTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
inscrita no CNPJ nº 40.653.955/0001-62

1.3. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 82.468,52 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

1.4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Período de 30 (trinta) dias

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação.
- 2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.2. Considerando que, o **PARECER JURÍDICO Nº 326/2024 – PGM**, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.
- 3.3. Eu, **OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Bodocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e Regulamentos Municipal, **DECLARO** Dispensável, a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de licitação, da empresa **CAVALCANTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **40.653.955/0001-62**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

09 de julho de 2024

Código de autenticidade: 9125b91a-7449-474a-a2ec-10f6a9b3cce6

Publicado por: Rubens Murilo
09 de julho de 2024

Diário Oficial



Diário Oficial do Município de Bodocó Pernambuco

Edição 84/2024

Prefeitura Municipal de Bodocó

ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 – PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024. – Nº

ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 – PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.

Às 09h00min, do dia 11 de junho de 2024, reuniram-se, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bodocó, a Comissão formado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, para, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 – PMB e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia relativos à “REVITALIZAÇÃO DA FACHADA DA PREFEITURA DE BODOCÓ (PALÁCIO PREFEITO LUIZ LÓCIO DE MIRANDA), NO MUNICÍPIO DE BODOCÓ/PE” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos. Na ocasião, foi informado que, na sessão passada (10/06/2024), estabeleceu-se o prazo de 2 horas, contadas a partir da notificação por e-mail, para que a empresa interessada apresentasse a documentação de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômica e Qualificação Técnica, conforme indicado no item “Exigências de Habilitação” do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Ecorrido o prazo, a equipe de apoio informa que recebeu, via e-mail, os documentos requeridos, conforme consta nos autos do processo, e DECLARA a empresa interessada habilitada. Com todos os assuntos tratados e deliberados, encerramos esta reunião e determinamos a elaboração desta ata, que será assinada pelo responsável e pelos demais membros da comissão.

Eu, Francisco Edimilson do Nascimento, Agente de Contratação, digitei, conferi e subscrevo
_____ na data supra.

Publique-se.

Rubens Murilo Furtado Silva
Equipe de Apoio

Joaquim Gonçalves Tavares

Demais atos de licitação

Gabinete do Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – Nº AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 033/2024 – PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Bodocó

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo é a contratação direta das empresas: **GISLENO RODRIGUES DE ALENCAR SILVA** respectivamente detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentações artística da seguinte atração: **LENINHO DE BODOCÓ**, durante as festividades de emancipação política, do município de Bodocó/PE, **NO DIA 11 DE JUNHO DE 2024**, conforme condições expostas no presente termo de referência e minuta de contrato.

1.2. Discriminação do objeto:

DATA	REPRESENTANTE	ATRAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR R\$
11/06/2024	GISLENO RODRIGUES DE ALENCAR SILVA	LENINHO DE BODOCÓ	02h00min	10.000,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando que, o **PARECER JURÍDICO DA PGM nº 323/2024, Despacho 4- 225/2024**, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu, **OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE**, Prefeito do Município de Bodocó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e Regulamentos Municipal, **DECLARO** inexigível, a realização de

procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, dos Artistas e Bandas, relacionados no quadro do item 1.2 acima, diretamente ou através de seus empresários exclusivos, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

11 de junho de 2024

Código de autenticidade: c95629a3-fadc-4dc9-b2bd-5a0ba3af91b5

Publicado por: Rubens Murilo
15 de junho de 2024